



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 39/73

"Dispõe de aumento geral de salários aos servidores do Legislativo Municipal de Barueri".

JOSÉ MARIA BALIEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de CR\$43,20 (quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) a todos os servidores, escriturários, mensageira e zeladora da Câmara Municipal de Barueri.

Artigo 2º - Os efeitos da presente lei retroagem á 1º de maio de ano em curso, data da entrada em vigor do salário mínimo vigente, por força de imposição legal federal.

Artigo 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Barueri autorizado a fazer, mediante ato, as alterações salariais necessárias a cada um dos servidores beneficiados por esta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, inclusive o pagamento das parcelas atrasadas, correrão por conta da verba consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 17 de setembro de 1973

SECRETARIA

Entrada em 19 Setembro 1973

Reg. n.º 512, 1.º 1 Pag. 4

Ante: Maria Balieiro

José Maria Balieiro  
José Maria Balieiro- Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 03.-  
PRIC 192/73  
Silva

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Srs. Vereadores.

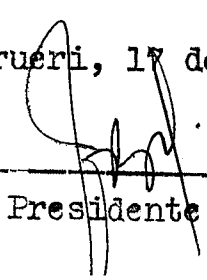
A presente lei visa a corrigir uma desigualdade salarial existente nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Barueri, face ao aumento salarial mínimo que entrou em vigor em 1º de maio último, cuja tabela foi aprovada pelo Decreto nº 72.148 de 30 de abril deste ano.

Assim, o aumento de CR\$43,20 (quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) consignado no artigo 1º da presente lei, é exatamente a diferença salarial entre o mínimo vigente até 30 de abril de 1973, e o mínimo já em vigor, que é de CR\$312,00 (trezentos e doze cruzeiros) estabelecido pelo Decreto acima mencionado.

Era desejo desta Presidência, e acredite, de todos os nobres Vereadores desta Casa, apresentar um trabalho de maior envergadura, constando de equiparação de vencimentos dos nossos servidores aos seus congêneres do Executivo Municipal, concedendo várias vantagens dentro dos limites legais, com um quadro de pessoal prevendo promoções amparadas por lei.

Entretanto, fatores de ordem orçamentária e funcional nos impediram de satisfazer inteiramente o que todos nós pretendíamos reservando para o próximo exercício financeiro, já com previsão orçamentária para tal, a concretização e realização do trabalho a que nos referimos.

Câmara Municipal de Barueri, 17 de setembro  
de 1973

  
Presidente